

Os “fios” que tecem o Programa de Assistência Estudantil na Univasf: contextualizando a permanência em tempos de regressão de direitos

The “threads” that weave the Student Assistance Program at Univasf: contextualizing permanence in times of regression of rights

Lucília Mendes Rocha
Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf)
Petrolina-PE
José Hermógenes Moura da Costa
Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf)
Juazeiro-BA

Resumo

As transformações sociais recentes, forjadas no contexto da educação pública brasileira, culminaram na expansão do acesso, da interiorização e da democratização do ensino superior; evidenciaram alterações significativas no perfil da comunidade acadêmica e demandaram o planejamento e a efetivação de ações, a fim de garantir a permanência estudantil nas instituições de ensino. As ações da Assistência Estudantil são norteadas por meio do Programa Nacional de Assistência Estudantil. Este artigo objetiva refletir sobre as perspectivas e os desafios que têm delineado tal Programa na Universidade Federal do Vale do São Francisco, ao longo dos últimos dez anos. Caracteriza-se como relato de experiência, pautado em pesquisa bibliográfica e documental, buscando contextualizar a forma como o direito à permanência vem sendo forjado diante dos processos de restrição orçamentária e de incertezas quanto à efetivação do direito a educação.

Palavras-Chave: Ensino Superior; Política Social; Assistência Estudantil.

Abstract

The recent social transformations, forged in the context of Brazilian public education, resulted in the expansion of access, internalization, and democratization of higher education; showing significant changes in the profile of the academic community and demanded the planning and implementation of actions in order to guarantee student permanence in educational institutions. The National Student Assistance Program guides Student Assistance actions. From this perspective, this study aims to reflect on the perspectives and challenges that have outlined the Student Assistance Program at the Federal University of Vale do São Francisco over the last ten years. It is characterized as an experience report based on bibliographical and documentary research, seeking to contextualize how the right to permanence has been forged in the face of budgetary restriction processes and uncertainties regarding the effectiveness of the right to education.

Keywords: Higher Education; Social Policy; Student Assistance.

Os “fios” que tecem o Programa de Assistência Estudantil na Univasf: contextualizando a permanência em tempos de regressão de direitos

1 Introdução

A educação constitui-se como direito fundamental, conforme disposto no artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos: “Toda a pessoa tem direito à educação. [...] o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito”. A Constituição Federal, em seu artigo 6º, trata-a como um dos direitos sociais, sendo este detalhado mais adiante; o art. 205 reafirma como direito universal, que deve ser provido pelo Estado e pela família:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Brasil, 2016, p. 123).

Importante destacar também que, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996) determina que o gozo do direito à educação deva ocorrer apoiado no princípio da igualdade, como forma de assegurar condições para o acesso e a permanência, visando reduzir as desigualdades socioeconômicas e culturais entre os discentes das Instituições de Ensino Superior (IES).

A garantia da efetivação dos princípios constitucionais, a exemplo do direito à educação, exige, do poder público, uma prestação positiva para tal. Porquanto, a assistência estudantil assume papel importante e estruturante, relacionado à garantia ao direito à educação superior pública e de qualidade, visto que é um instrumento de diminuição das disparidades sociais existentes e deve ser promovido pelo Estado, em caráter público, gratuito, permanente e contínuo.

Apesar do processo de expansão e interiorização da educação superior no Brasil, a assistência estudantil seguiu, por muitas décadas, sendo implementada de forma incipiente, pulverizada e permeada por algumas contradições, sendo normatizada somente em 2007, pela Portaria Normativa nº39/2007 e, mais tarde, passou a ser regulada pelo Decreto 7.234/2010, com a criação do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Esse marco histórico confere-lhe um lugar significativo para a materialização do direito à educação, essencial para a consecução do ensino, da pesquisa e da extensão nas Instituições de Ensino Superior (IES). A partir do Plano Nacional de Educação - PNE 2010, as discussões relativas ao acesso e à permanência, nesses espaços, tornaram-se recorrentes, em virtude da mudança do perfil dos estudantes que passaram a ocupar as universidades –

consequência da expansão e interiorização do ensino superior, conjugadas com a implementação da Lei de Cotas, Lei nº 12.711/2012.

Nesse contexto, o Plano Nacional de Educação/PNE (2014-2024), por meio da Lei nº 13.005/2014, estabeleceu como meta número 12, elevação da taxa bruta de matrícula para 50% e da taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos com, pelo menos 40% das novas matrículas, no segmento público. Destarte, o governo traçou 21 estratégias importantes para atingir o intento, dentre as quais, destacam-se:

[...] otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação (Estratégia 12.1); ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil (Estratégia 12.2); [...] ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil (Estratégia 12.5); [...] ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), e do Programa Universidade para Todos (PROUNI), os benefícios destinados à concessão de financiamento (Estratégia 12.20); e ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, especialmente na forma da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e Decreto nº 7.824/2012 - Estratégia 12.9 (Brasil, 2014, p.41-42).

Atualmente, o panorama de consolidação do ciclo da educação superior brasileira está bem distante do planejado pela meta 12 do PNE (2014-2024) e da média mundial; a taxa líquida de matrículas de alunos entre 18 e 24 anos, no ano de 2023, é de 30,3% e a taxa bruta de matrículas é de 20,2% (SIMEC/PNE, 2014).

Nesse cenário, a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional/PEC nº 95/2016ⁱ vem representando um processo de agudização da questão social, com agravamento das desigualdades sociais, acarretando esvaziamento e desmonte das políticas públicas e sociais. Na área educacional, poderá impossibilitar a execução das metas e estratégias propostas pelo PNE 2014-2024, uma vez que, para atingi-las, seria necessário elevar o volume de recursos financeiros e a referida PEC “instituiu um novo regime fiscal para os próximos vinte anos, congelando os valores de 2016 às despesas primárias dos três poderes (Executivo, Judiciário e Legislativo), que só poderão sofrer reajustes até os percentuais referentes à inflação do ano anterior” (Almeida, 2019, p. 87).

Essas inflexões que a assistência estudantil vem experimentando, na sua trajetória histórica, revelam os desafios de garantir permanência digna aos estudantes que dependem dessa política, mas também exprimem um campo de disputas a ser consolidado. Nesse

Os “fios” que tecem o Programa de Assistência Estudantil na Univasf: contextualizando a permanência em tempos de regressão de direitos

sentido, a partir da experiência cotidiana de trabalho no âmbito da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, na função de Assistente Social, cuja atuação profissional busca contribuir com a construção, desenvolvimento e implementação de ações voltadas para a permanência, considera-se que este trabalho possibilitará imprimir reflexões sobre as perspectivas e os desafios que delineiam a efetivação do Programa de Assistência Estudantil (PAE) /Univasf no decorrer dos últimos dez anos.

A PROAE/Univasf, no contexto atual, desenvolve ações específicas ancoradas na Resolução n.º 022/2014 do Conselho Universitário e suas alterações. Todavia, a implementação das referidas ações, vem ocorrendo de maneira bastante restrita, devido a questões relacionadas à disponibilidade orçamentária em cada exercício financeiro. Ademais, ressalta-se que o orçamento anual do PNAES não vem aumentando proporcionalmente ao número de ingressantes na instituição, ou seja, a dotação orçamentária tem sido insuficiente para atender às demandas de forma satisfatória. Nessa conjuntura, os contingenciamentos orçamentários afetam o fazer profissional dos trabalhadores da assistência estudantil e, diretamente, os usuários do PAE, pois dependem desses recursos e têm que lidar anualmente com a situação de incerteza na efetivação do direito à educação e premente (im)permanência e descontinuidade do atendimento.

2 Metodologia

Este trabalho caracteriza-se como relato de experiência, utilizando-se de abordagem qualitativa, elaborado a partir das vivências da pesquisadora, mediante desempenho profissional no espaço sócio-ocupacional da educação, especificamente, na PROAE/Univasf. O processo de sistematização do relato constituiu-se como uma das atividades avaliativas proposta e apresentada na disciplina de Metodologia de Pesquisa Aplicada em Extensão Rural, ofertada pelo Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural.

Para tanto, optou-se por uma proposta metodológica que possibilitasse fundamentar as reflexões aqui estabelecidas, utilizando-se estratégias pautadas em pesquisas bibliográfica e documental. No que tange à execução da revisão bibliográfica e levantamento documental acerca da temática, adotou-se, como técnica para a sistematização das leituras, a elaboração de fichamentos dos textos, a partir do levantamento da bibliografia (artigos, legislações, dissertação), assim como pesquisa na

base de dados do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOPE e nos dados abertos, disponíveis no site da PROAE.

3 Compartilhando a experiência

O interesse e a curiosidade, que me movem perante a temática da assistência estudantil, tiveram a graduação como ponto de partida, quando fui usuária da assistência estudantil e dependia diretamente das ações de permanência para conseguir concluir o curso. Esse interesse avolumou-se no momento em que, já formada, passei a ocupar lugar de operacionalização das ações dessa política, enquanto servidora pública lotada na PROAE. Portanto, tecer reflexões sobre a assistência estudantil, integra um conjunto de interesses pessoais e profissionais, baseados no compromisso e na responsabilidade com a construção, com o desenvolvimento e a real concretização dessa política no contexto institucional.

3.1 A Univasf

Para melhor compreensão acerca das perspectivas e dos desafios que entrelaçam a tecitura da assistência estudantil na Univasf, é necessário contextualizar a origem desta Instituição de Ensino Superior(IES). Criada no contexto de democratização, expansão e interiorização do ensino superior, conforme previsto nas metas do PNE (2001/2010), a Univasf surgiu “com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento social da região do Vale do São Francisco” (Angelim, 2014, p.57).

A instituição foi regulamentada no ano de 2002, por meio da Lei nº 10.473/2002, mas as atividades acadêmicas só começaram em 2004. Desde a sua origem, a Univasf possuía estrutura multicampi, presente em três estados brasileiros – Pernambuco, Bahia e Piauí, iniciando seu funcionamento com sede na cidade de Petrolina (PE), sendo posteriormente criados outros dois *campi* nos municípios de Juazeiro (BA) e de São Raimundo Nonato (PI). Nesse ínterim, houve uma ampliação do número de *campi*, totalizando sete, a saber: *Campus* de Ciências Agrárias (CCA) e *Campus* Sede, em Petrolina (PE); *Campus* Juazeiro (BA), Paulo Afonso (BA), Salgueiro (PE), Senhor do Bonfim (BA) e Serra da Capivara (PI).

No transcorrer de quase vinte anos de institucionalização, a universidade vem buscando cumprir a missão de promover educação pública e de qualidade para o povo sertanejo, atendendo a várias regiões do país, considerando-se a diversificação da composição da comunidade acadêmica.

Os “fios” que tecem o Programa de Assistência Estudantil na Univasf: contextualizando a permanência em tempos de regressão de direitos

3.2 Histórico da Assistência Estudantil na Univasf

Destaca-se que a implementação das primeiras ações vinculadas à assistência estudantil ocorreu apenas em 2008, com a concessão de auxílio alimentação, consoante afirma Angelim (2014). As referidas ações eram desenvolvidas pela Diretoria de Assuntos Comunitários (DACRI), vinculada ao setor da Pró-Reitoria de Integração (PROIN), havendo apenas uma assistente social no corpo técnico para desenvolvê-las.

Considerando a importância da assistência estudantil para o enfrentamento da evasão, a partir de 2009, encetaram-se algumas discussões, objetivando dar centralidade à temática, bem como fundamentar a implantação de um setor específico para tratar das demandas alusivas à permanência no âmbito da universidade.

Em virtude dessa movimentação da comunidade universitária, em 2012, foi criada a Secretaria de Promoção e Assistência Estudantil (SEPRAE), passando, ainda no mesmo ano, a ser designada Pró-Reitora de Assistência Estudantil, com o propósito de estrutura, desenvolver e potencializar a política de assistência estudantil na Univasf. Doravante, notou-se que a condução das ações de assistência começa a ter uma estruturação mais singular e direcionada à construção coletiva de ações para os discentes, de forma participativa, buscando ouvi-los e os envolvendo nas discussões e decisões, a partir da constituição da Câmara de Assistência Estudantil (CAE).

Desde a implantação da PROAE, houve grandes avanços na assistência estudantil dessa instituição: regulamentação da CAE; ampliação da equipe técnica do Serviço Social; estruturação do espaço físico, de modo a garantir o sigilo do atendimento; além do desenvolvimento e estruturação do sistema PAE e da normatização do programa, por efeito da Resolução 022/14.

Frise-se: a CAE representa uma prática pioneira no país, concebendo-se enquanto instância valorosa de participação e deliberação das ações de assistência estudantil. Composta por maioria discente, a câmara possui um representante da PROAE, um docente e um servidor técnico-administrativo em educação.

Outro ponto extremamente importante diz respeito à utilização, desde 2010, de sistema próprio informatizado, desenvolvido pelo setor de Tecnologia da Informação da instituição, para realização dos processos seletivos promovidos pela PROAE. No decorrer dos anos, o sistema PAE vem sendo aperfeiçoado, a partir das demandas levantadas pelo Serviço Social, observadas no exercício cotidiano do trabalho.

Trata-se de relevante ferramenta, afinal, possibilita registros privativos e sigilosos de avaliações socioeconômicas, entrevistas sociais, visitas domiciliares, de forma individualizada e de acesso restrito apenas aos membros do Serviço Social. Realizar a inscrição para os processos seletivos, de forma on-line, também é um ponto bem favorável para o estudante, visto que ele poderá fazer isso de qualquer local e no horário mais conveniente.

Ademais, ressalta-se também a relevância da normatização interna do PAE, por intermédio da Resolução 022/2014, construída de forma coletiva, apresentada e deliberada na esfera da CAE. A referida resolução respalda-se no decreto do PNAES (Decreto 7.234/2010), observando-se as particularidades institucionais e se configura como instrumento norteador da assistência estudantil da Univasf.

O PNAES tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos discentes nas instituições federais de ensino superior. O decreto do PNAES alinha diversas áreas de atuação, a partir das quais, as ações da Assistência Estudantil devem ser delineadas, visando garantir: transporte, alimentação, creche, moradia estudantil, inclusão digital, esporte, apoio pedagógico, dentre outras previsões com vistas à atenção à saúde, cultura e acesso, participação e aprendizagem de acadêmicos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação (Brasil, 2010).

O desenvolvimento destas ações é essencial para que os objetivos do PNAES possam ser alcançados, contribuindo com o processo de democratização das condições de permanência e a minimização dos efeitos das desigualdades sociais e regionais para manutenção e conclusão da educação superior. Em sintonia com Bezerra e Lima (2021, p.3):

No Brasil, determinadas desigualdades sociais entre classes, gênero, raça/etnia, entre outras categorias, que se manifestam na renda, no acesso aos serviços públicos e na participação política, foram atenuadas por meio de políticas que possibilitaram o acesso à educação. Isso posto, a educação, enquanto direito fundamental, pode ser um meio de favorecer a equidade social, a consolidação da cidadania e o ingresso no mercado de trabalho.

Por esse ângulo, é impossível pensar na efetivação do direito à educação na Univasf – instituição pública, interiorizada, com estrutura multicampi e composta por um corpo discente bastante diverso – sem se pensar numa política de assistência estudantil estruturada. Dessa forma, considerando a autonomia universitária prevista no Decreto do PNAES, a implementação das práticas do PAE estaria voltada para o atendimento aos

Os “fios” que tecem o Programa de Assistência Estudantil na Univasf: contextualizando a permanência em tempos de regressão de direitos estudantes de graduação presencial, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda *per capita* familiar corresponda a até um salário-mínimo e meio.

3.3 Os fios que tecem a Assistência Estudantil na Univasf em tempos de regressão de direitos e desmonte das políticas sociais

Os critérios específicos para acesso aos benefícios viabilizados pelo PAE/Univasf são determinados por editais, elaborados pela equipe do Serviço Social e socializados para análise e deliberação pela CAE.

Salienta-se que, para algumas modalidades, considera-se apenas o indicador de renda e, para outras, são também examinados indicadores sociais relacionados a: origem escolar e domiciliar, condição habitacional (do estudante e da família), primeira graduação, recebimento de benefícios socioassistenciais ou bolsas acadêmicas, orientação sexual, identidade de gênero, se o discente é egresso do sistema penitenciário ou refugiado (oriundo de países em conflitos armados, razões econômicas e desastres naturais), entre outros.

Atualmente, os alunos vêm sendo atendidos com as seguintes modalidades de bolsas/auxílios:

Quadro 1: Ações implementadas no âmbito do PAE/Univasf

TIPIFICAÇÃO	MODALIDADES E SERVIÇOS	CAMPUS
BENEFÍCIOS DIRETOS	Auxílio Alimentação	Paulo Afonso/Salgueiro/Senhor do Bonfim e Serra da Capivara
	Auxílio Creche	Todos os <i>campi</i>
	Auxílio Permanência	Ciências Agrárias/Juazeiro e Petrolina
	Bolsa Permanência	Paulo Afonso/Salgueiro/Senhor do Bonfim e Serra da Capivara
	Auxílio Manutenção/Residência Estudantil	Ciências Agrárias/Paulo Afonso e Serra da Capivara
BENEFÍCIOS INDIRETOS	Restaurante Universitário	Ciências Agrárias/Juazeiro e Petrolina
	Transporte Intercampi	Ciências Agrárias/Juazeiro e Petrolina

Fonte: Elaborado pelos autores (2023), a partir de dados disponíveis no site da PROAE.

Na época atual, no âmbito do PAE, são ofertados cinco benefícios diretos e transitórios, conforme descrito no Quadro 1. O programa possui exclusivamente duas ações estruturantes (restaurante universitário e residência estudantil) e essas não são desenvolvidas em todos os *campi*.

Outro aspecto relevante corresponde ao provimento de transporte intercampi –

CCA, Juazeiro e Petrolina, o qual é mantido com orçamento do PNAES desde 2015, porque o município de Petrolina não possui linha de transporte público municipal que trafegue nas imediações do *Campus* CCA.

Dispõe-se que é dever do município garantir, à população, acesso a transporte público de qualidade. De acordo com um artigo da Lei Municipal n.º 1123/2002, um dos componentes essenciais da Política Municipal de Transportes Urbanos de Petrolina é: “VI - Ofertar transporte público em consonância com as necessidades de deslocamento da população”. É fato que a população, habitante do território onde se localiza o CCA, bem como a comunidade universitária, que necessita diariamente se deslocar até lá para desenvolver suas atividades acadêmicas, vêm sendo negligenciadas quanto a esse direito.

No que tange às demandas institucionais por transporte, destaca-se que, quando a Universidade assume essa demanda que é responsabilidade do poder público municipal, utilizando-se de recursos do PNAES para viabilizá-la, implica em prejuízos para os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visto que esse capital poderia estar sendo utilizado para implementação de outras ações do PAE.

Aponta-se a acuidade das ações estruturantes para a consecução dos objetivos da assistência estudantil, posto que, na insuficiência de recursos para provimento de benefícios diretos – bolsas e auxílios –, os estudantes que são atendidos por essas ações, sobretudo nas residências, têm maior probabilidade de continuarem desempenhando suas atividades acadêmicas, uma vez que não possuem despesas com aluguel, água, energia elétrica e Internet, pois a instituição provém. Embora a Univasf disponha de três residências estudantis, o quantitativo de estudantes atendidos é ínfimo, em virtude dos espaços físicos atuais serem bastante restritos para atender um público maior.

Destaca-se que, atualmente, o quantitativo de estudantes atendidos na modalidade Residência Estudantil, totaliza 54; 26 no CCA, 17 na Serra da Capivara e 11 no *Campus* de Paulo Afonso. As vagas nas residências são disponibilizadas, à medida que os estudantes selecionados concluem o curso e deixam a instituição.

No que tange ao desenvolvimento do PAE/Univasf, o artigo 13 da Resolução 022/2014 prevê a execução de dezenove modalidades de atendimento:

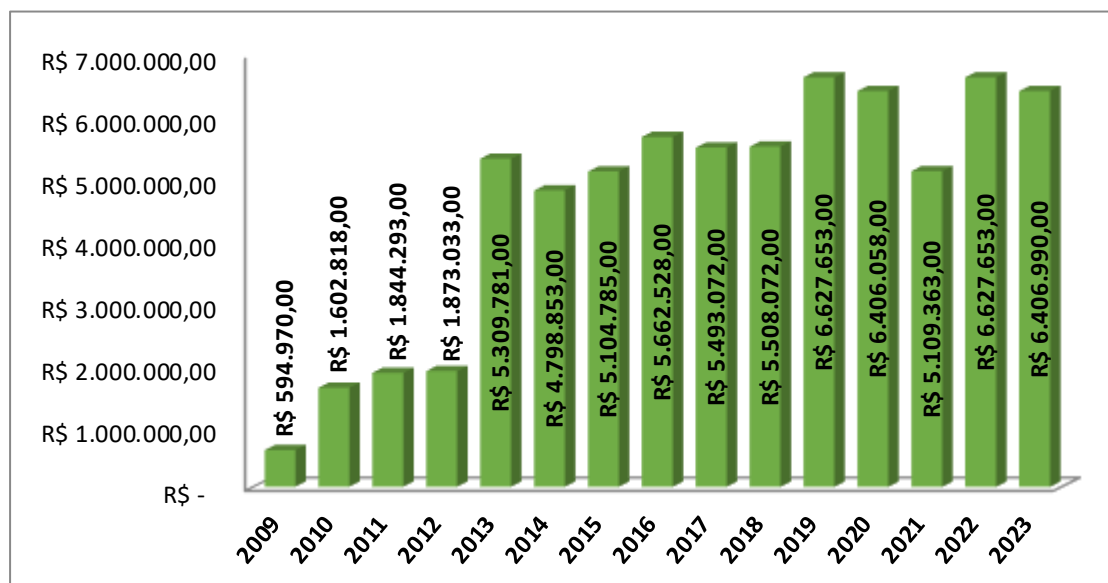
- I) Residência Estudantil/Auxílio Manutenção; II) Restaurante Universitário; III) Transporte Estudantil; IV) Bolsa Permanência; V) Auxílio Permanência; VI) Bolsa Atleta; VII) Auxílio Moradia; VIII) Auxílio Alimentação; IX) Auxílio Transporte; X) Auxílio eventual para participação em eventos acadêmicos externos; XI) Auxílio Emergencial; XII) Apoio à Creche; XIII) Apoio à Saúde; XIV) Apoio à organização de

Os “fios” que tecem o Programa de Assistência Estudantil na Univasf: contextualizando a permanência em tempos de regressão de direitos eventos culturais; XV) Apoio à mobilidade estudantil nacional e internacional; XVI) Apoio a projetos (ensino, pesquisa e extensão) no âmbito das Políticas Afirmativas; XVII) Apoio Psicossocial; XVIII) Apoio Pedagógico, XIX) Inclusão Digital (Univasf, 2014, p. 7-8).

Outrossim, evidencia-se que a respectiva efetivação depende diretamente da dotação orçamentária. Logo, reflete-se que, apesar dos avanços quanto ao processo de estruturação institucional da política de assistência estudantil, muitas barreiras estão postas em decorrência da disponibilidade orçamentária anual destinada à Univasf, por meio do PNAES, para o desenvolvimento das ações de permanência e, por conseguinte, o cumprimento da finalidade do programa.

No Gráfico 1, podem ser observados os dados gerados a partir das informações disponíveis no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop), evidenciando a evolução orçamentária do PAE/Univasf, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Decreto nº 7.234/2010), ação 4002.

Gráfico 1: Evolução do Orçamento do PNAES na Univasf



Fonte: Elaborado pelas/os autores/as, com base nos dados do SIOP (2023).

Segundo Rosa e Ribeiro (2017, p. 83-84),

o desafio da ampliação das oportunidades de permanência por meio das políticas de assistência estudantil está na expansão do financiamento para atender a grande demanda que ainda se apresenta. O financiamento, desse modo, é o instrumento necessário para dar suporte à política de assistência estudantil em andamento, bem como para aprimorá-la e expandir seu campo de ação.

Desde a implantação da Univasf, houve uma considerável expansão do número de *campus* e de cursos. A partir da adesão à Lei nº 12.711/2012ⁱⁱ, que dispõe sobre o ingresso

nas IFES, uma parcela dos estudantes ingressantes na instituição já comprova o perfil de renda compatível com a política de permanência (grupos: L1, L2, L9 e L10)ⁱⁱⁱ, sendo potenciais usuários demandantes da assistência estudantil. Além desses estudantes que já realizam a comprovação de renda no ingresso, os demais discentes que ingressam na instituição pelas demais modalidades de cotas, assim como pela ampla concorrência, também poderão ser assistidos pelas ações da assistência estudantil, visto que há estudantes que possuem o perfil de renda definido no PNAES, mas para finalidade de ingresso não optam por utilizar as cotas de renda.

Nesse sentido, ratifica-se que a adesão a políticas, direcionadas à expansão e democratização do acesso, requer o fortalecimento da assistência estudantil, sendo imperioso o aumento/incremento proporcional de recursos financeiros para o atendimento das demandas e necessidades socioeducacionais dos discentes.

No plano institucional da Univasf, verifica-se que a evolução orçamentária do PNAES não vem ocorrendo de modo satisfatório, o que compromete sobremaneira a permanência dos matriculados na universidade. No Quadro 2, pode-se observar a oferta e a distribuição das vagas, relativas ao ingresso estudantil nos cursos de graduação presencial, a partir dos processos seletivos de 2018 a 2022:

Quadro 2: Oferta e distribuição de vagas por Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação presenciais da Univasf - PS-ICG

PROCESSOS	MODALIDADES										TOTAL DE VAGAS
	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
PS-ICG 2018	765	71	204	65	202	34	78	34	77	1530	
PS-ICG 2019	805	105	264	99	261	6	32	6	32	1610	
PS-ICG 2020	805	105	264	99	261	6	32	6	32	1610	
PS-ICG 2021	805	105	264	99	261	6	32	6	32	1610	
PS-ICG 2022	805	105	264	99	261	6	32	6	32	1610	

Fonte: Elaborado pelas/os autores, com base nos dados estatísticos e Editais do PS-ICG disponíveis no portal do ingresso discente da Univasf (2023).

De acordo com Rosa e Ribeiro (2017, p. 84), “esse maior contingente de alunos nas instituições de ensino, os quais trazem consigo suas carências sociais, culturais, educacionais e, sobretudo, econômicas, a assistência estudantil torna-se fundamental para sustentar a democratização da educação superior”.

O Fórum Nacional de Pró-reitores de Assuntos Estudantis (FONAPRACE) divulgou,

Os “fios” que tecem o Programa de Assistência Estudantil na Univasf: contextualizando a permanência em tempos de regressão de direitos em 2019, os resultados obtidos na V Pesquisa do Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Universidades Federais, a qual contou com a participação de discentes de 63 universidades e de dois Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs), inferindo-se que:

53,5% dos/as graduandos das IFES estão na faixa de renda mensal familiar per capita de “até 1 salário-mínimo” e 70,2% pertencem a famílias cuja renda mensal total corresponde a até 1,5 salários mínimos. [...] é revelador que o percentual de estudantes pertencentes a famílias com renda mensal per capita “Até 1 e meio SM” tenha saltado de 44,3%, em 1996, para 66,2% em 2014, alcançando 70,2% em 2018, o maior patamar da série histórica. O segundo grande achado é o percentual de estudantes autodeclarados/as negros/as, [...] alcançando 51,2% do universo. É igualmente importante destacar que o percentual de estudantes oriundos de escolas públicas de ensino médio é de 64,7%, além do aumento percentual do ingresso de cotistas.

No quadro atual, o número de estudantes matriculados nos cursos de graduação presencial na Univasf corresponde a aproximadamente seis mil e trezentos. Convém destacar o número de discentes selecionados para as bolsas e auxílios viabilizados no Processo Seletivo Unificado (PSU) 2022 – Edital 02/2022: apenas 436, o equivalente a 6,8% do número de universitários com matrícula ativa nos cursos de graduação presencial.

Historicamente, a viabilização das bolsas e auxílios do PAE ocorre por meio de seleções unificadas anuais. O Quadro 3 demonstra a sistematização pormenorizada dos dados relativos ao PSU 2022, no qual se inscreveram 1724 alunos, tendo sido disponibilizados 466 bolsas e auxílios, e selecionados apenas 436, em função da possibilidade de acúmulo de benefícios diretos. O total de discentes designados para as modalidades de benefícios diretos e indiretos corresponde a 880, sendo atendidos 789 estudantes com os respectivos benefícios, considerando as acumulações previstas no edital de seleção.

Quadro 3: Dados sistematizados do Processo Seletivo Unificado/PSU 2022

TIPIFICAÇÃO	MODALIDADE	INSCRITO	SELECIONADO	CLASSIFICADO	INDEFERIDO
BENEFÍCIOS DIRETOS	Auxílio Alimentação	322	20	107	195
	Auxílio Creche	96	40	11	45
	Auxílio Permanência	1050	170	618	262
	Bolsa Permanência	528	222	167	139
	Residência Estudantil	62	14	2	46

BENEFÍCIOS INDIRETOS	RU	787	414	0	373
---------------------------------	-----------	------------	------------	----------	------------

Fonte: Elaborado pelas/os autoras/es, a partir das informações levantadas no sistema PAE (2023).

Vale enfatizar que, desde 2015, a maior parte do recurso orçamentário do PNAES é aplicada na implementação da modalidade Restaurante Universitário (RU), asseverando-se o acesso subsidiado para os estudantes que comprovam o perfil de vulnerabilidade socioeconômica. Também há destinação de recursos do PNAES para a manutenção das despesas com o transporte *intercampi* – restrito a Petrolina, Juazeiro e CCA.

Dessa maneira, destaca-se que a execução desses dois serviços (RU e transporte) afeta a maior parte dos recursos destinados do PAE/Univasf, empenhados para atendimento das demandas discentes nos *campi* acima citados. Porquanto, a permanência dos alunos nos demais *campi* – Serra da Capivara, Senhor do Bonfim, Salgueiro e Paulo Afonso – pode estar comprometida, tanto pela não concretização das referidas ações quanto pela execução orçamentária desigual.

Portanto, o orçamento público destinado ao financiamento das ações de Assistência Estudantil na Univasf está muito aquém da dotação orçamentária necessária para atendimento satisfatório do perfil majoritário dos estudantes, no que diz respeito às demandas atualmente implementadas no âmbito do PAE. Além da insuficiência de recursos para a promoção de uma política abrangente, desde 2020, os recursos do PNAES vêm sendo contingenciados, o que tem gerado grandes transtornos e obstáculos ao planejamento e ao cumprimento das ações do PAE/Univasf em cada exercício. Santos (2021, p.134), reflete que:

Todo esse processo deve ser compreendido na conjuntura da crise econômica pela qual o país atravessa e na prioridade dada pelo Estado à política de ajuste fiscal para seu enfrentamento. Nesse contexto, as políticas públicas são subfinanciadas, seu orçamento passa por constantes cortes, cuja alternativa das unidades gestoras é intensificar a seletividade e focalização do atendimento em grupos prioritários, haja vista a limitação orçamentária para garantir a cobertura mínima ideal dos serviços. [...] é uma consequência do desfinanciamento do PNAES em âmbito nacional, uma vez que vem sendo sucateado no cenário de recrudescimento do neoliberalismo brasileiro, assim como outros programas e políticas públicas, em que se destacam suas especificidades na particularidade do processo de desmonte das universidades públicas brasileiras.

Ademais, importa frisar que, em virtude dos limites orçamentários, os discentes são impelidos a lidar com a possibilidade da descontinuidade no recebimento de bolsas e

Os “fios” que tecem o Programa de Assistência Estudantil na Univasf: contextualizando a permanência em tempos de regressão de direitos auxílios, gerando insegurança e incerteza quanto à permanência de muitos que dependem diretamente desses meios durante a trajetória nas IES.

Além disso, essas questões orçamentárias forjam o cenário da assistência estudantil na atualidade, interferindo diretamente na prática profissional dos assistentes sociais que realizam os processos seletivos. Notadamente, observa-se que, para ser atendido pelas bolsas e/ou auxílios no âmbito do PAE, é necessário que o estudante possua um perfil de extrema vulnerabilidade socioeconômica. Contudo, vários discentes atendem aos critérios do programa, comprovando alta e média vulnerabilidade, todavia, não são selecionados para receberem os benefícios diretos, ficando somente classificados, conforme exposto no Quadro 3: 902 discentes foram apenas classificados, não sendo selecionados devido à indisponibilidade de recurso para atendimento da demanda.

Somada à escassez de verba, que impede a expansão do atendimento no plano da assistência estudantil, por meio de ações estruturantes, como: implementação de RU's e residências estudantis em todos os *campi*, a PROAE não possui profissional do Serviço Social em todos eles, ou seja, não há equipe multiprofissional para atendimento das demandas de saúde, saúde mental, nem para o acompanhamento acadêmico-pedagógico dos discentes que recebem bolsas ou auxílios. Essas demandas, via de regra, vêm sendo encaminhadas para outros setores internos na instituição, ou mesmo para os serviços ofertados na rede dos municípios, onde estão localizados os *campi* da Univasf.

4 Considerações finais

Diante desse cenário de crescentes incertezas, caracterizado por um processo de desmonte das políticas públicas, regressão de direitos, sobretudo a partir da descontinuidade de ações e serviços, do esvaziamento dos debates políticos, dos cortes e contingenciamentos orçamentários, torna-se primordial refletir acerca da política de assistência estudantil que vem sendo construída na Univasf. É preciso considerar as perspectivas e desafios institucionais, bem como definir para onde se pretende direcionar o olhar, as reflexões, os diálogos no cotidiano da prática e os rumos do planejamento administrativo quanto à consolidação do PAE/Univasf.

Entende-se que a assistência estudantil, enquanto política institucional constitui-se como um eixo estruturante para efetivação do direito à educação no ensino superior. Nesse sentido, é imperioso que a comunidade acadêmica compreenda a centralidade das ações de permanência. Decerto que isso passa, necessariamente, pelo empenho coletivo

na busca por ampliação dos recursos orçamentários do PNAES, além da captação de outros recursos financeiros e do estabelecimento e fortalecimento de parcerias com os serviços ofertados nas redes municipais, nas quais os *campi* da instituição estão instalados. Além disso, são necessários investimentos na estruturação dos serviços desenvolvidos pela assistência estudantil, a partir do incremento em capital humano.

Apesar dos desafios que estão postos, considerando os cortes e o déficit orçamentário que as IES têm vivenciado nos últimos tempos, a eleição do presidente Lula vem representando a esperança e um novo momento para as políticas públicas e sociais. A educação e a ciência, essenciais para o desenvolvimento do país, aos poucos, voltam a ser estimadas como eixo central. Inclusive, o fenômeno é perceptível a partir do aumento do número e da correção dos valores das bolsas de pós-graduação, iniciação científica e da bolsa permanência do MEC. Outro fator preponderante é a recomposição do orçamento das IES em 2,4 bilhões, anunciado em abril pelo governo federal, representando uma importante medida, embora ainda insuficiente para superar o cenário deficitário e o desinvestimento vivenciados nos últimos anos.

Espera-se que, no exercício de 2024 haja fortalecimento do financiamento da assistência estudantil, de forma a permitir o atendimento de uma parcela significativa dos estudantes que demandam o seu direito de acessar, permanecer e concluir o curso de graduação. Em outras palavras, um orçamento que possibilite um planejamento satisfatório das ações do PAE/Univasf, permitindo ampliar os horizontes do programa, ampliando-se o número de bolsas e auxílios, sem contar a atualização dos valores atualmente praticados e a efetivação de novos serviços que contribuem com a permanência estudantil, com a redução das taxas de evasão, com a efetivação do direito à educação pública, gratuita e de qualidade.

Referências

ALMEIDA, M. R. de. **A assistência estudantil como estratégia de combate à evasão e retenção nas universidades federais: um recorte do semiárido potiguar**. Natal: 2019. 231f. Tese (doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Psicologia – Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Disponível em: https://repositorio.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/28342/1/Assistenciaestudentilestrategia_Almeida_2019.pdf. Acesso em: 14 mar. 2023.

ANGELIM, I. C. S. **A construção do público pelo público no universo das políticas públicas de assistência estudantil: o caso da Câmara de Assistência Estudantil (CAE) na Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)**. Salvador, 2014. 91f. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal da Bahia. Escola de Administração. Programa de Desenvolvimento e

Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Estudantis - FONAPRACE. **V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos graduandos das IFES (2018)**. Brasília, 16 de maio de 2019. Disponível em: <https://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2021/07/Clique-aqui-para-acessar-o-arquivo-completo.-1.pdf>. Acesso: 10 mar. 2023

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/human-rights/universal-declaration/translations/portuguese?LangID=por>. Acesso em 16 mar. 2023.

PETROLINA (PE). **Lei nº 1.123, de 23 de abril de 2002**. Dispõe sobre a instituição do Sistema Local de Transportes Urbanos e do Serviço de Transportes Coletivos, conforme previsto no Artigo 171 da Lei Orgânica e dá outras providências. Petrolina, PE, 2002. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pe/p/petrolina/lei-ordinaria/2002/113/1123/lei-ordinaria-n-1123-2002-dispoe-sobre-a-instituicao-do-sistema-local-de-transportes-urbanos-e-do-servico-de-transportes-coletivos-conforme-previsto-no-artigo-171-da-lei-organica-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 01 abr. 2023.

ROSA, C. de M.; RIBEIRO, R. Percalços da permanência na educação superior: fatores socioeconômicos como condicionantes da evasão. **Revista Cocar**, [S. l.], v. 11, n. 21, p. 66–89, 2017. Disponível em: <https://periodicos.uepa.br/index.php/cocar/article/view/1282>. Acesso em: 13 jun. 2023.

SANTOS, A. E. D. dos. **O programa de assistência estudantil da Universidade Federal da Paraíba no contexto de intensificação do ajuste fiscal brasileiro**. 2021. 190f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Serviço Social - PPGSS) - Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2021. Disponível em: <http://tede.bc.uepb.edu.br/jspui/handle/tede/4359>. Acesso em 28 mai. 2023.

Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP. **Consulta Livre ao Painel do Orçamento Federal**. Disponível em: https://www1.siop.planejamento.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=IAS%2FExecucao_Orcamentaria.qvw&host=QVS%40pqkko4&anonymous=true&sheet=SH06. Acesso em 18 maio 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. **Estatísticas dos Processos Seletivos**. Disponível em: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-do-estudante/estatisticas>. Acesso: 21 mar. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. **História (13.04.2020)**. Petrolina, 2020. Disponível em: <https://portais.univasf.edu.br/apresentacao-univasf/historia>. Acesso: 16 mar. 2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. **Resolução nº 22, de 12 de dezembro de 2014**. Dispõe sobre a regulamentação do Programa de Assistência Estudantil para estudantes de graduação. Petrolina-PE, 2014. Disponível em: <https://portais.univasf.edu.br/proae/proae/documentos/resolucao-no-22-assistencia>

Os “fios” que tecem o Programa de Assistência Estudantil na Univasf: contextualizando a permanência em tempos de regressão de direitos estudantil-alterada-pela-res-23-2017.pdf/view. Acesso: 10 mar. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. Pró-reitora de Ensino. **Edital Nº 01/2023**. Dispõe sobre o Processo Seletivo Para Ingresso Nos Cursos De Graduação Presenciais da Univasf/PS-ICG. Pró-Reitoria de Ensino, 2023. Disponível em: https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos/ps-icg-2023/Edital_PS_ICG_2023_atual.pdf. Acesso em: 15 jun. 2023.

Notas

ⁱ Atualmente, uma nova proposta de regra fiscal direcionada a substituir o “Teto”, encontra-se em tramitação (Senado): o Projeto de Lei Complementar nº 93/2023, inicialmente denominado pelo governo Lula de “Novo Arcabouço Fiscal” (NAF), foi aprovado com destaques na Câmara dos Deputados, em 24 de maio de 2023, tendo sido renomeado como “Novo Regime Fiscal” (NRF). A referida proposta sugere “instituir regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico” (BRASIL, 2023, p. 1). Conforme disposto em Nota Técnica do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), os parâmetros definidos no arcabouço fiscal instituem limites de gastos e regras limitadoras para o crescimento das despesas públicas (primárias/essenciais), estabelecendo o seguinte: “O intervalo de crescimento real da despesa para o período, descontada por tanto a inflação, deverá observar o limite máximo de 2,5% a. a. e limite mínimo de 0,6% a. a.; O crescimento real da despesa será cumulativo e limitado a 70% da variação real da receita, sendo que no caso de o resultado primário ser menor do que o limite inferior, o limite passa para 50%; e, O intervalo de tolerância para a meta do resultado primário será de 0,25 p. p. para mais ou para menos do PIB, previsto no respectivo Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO” (DIEESE, 2023, p.8). O novo regime fiscal em tramitação segue a mesma lógica da EC 95/2016 quanto aos limites impostos, visto que a parcela mais afetada com os congelamentos nas despesas primárias notadamente continua sendo a população usuária das políticas públicas, repercutindo nas condições de trabalho e salários, impactando diretamente a vida e sobrevivência da classe trabalhadora e beneficiando o mercado financeiro. Destaca-se que o PLC 093/2023 prevê bloqueio de despesas discricionárias e suspensão de criação de novos cargos públicos, além do congelamento das condições salariais do funcionalismo público e eventuais realizações de concurso público, além de também condicionar ao teto de gastos as despesas relativas ao piso nacional da enfermagem, sancionado em 12 de maio de 2023, por meio do Projeto de Lei nº 14.581/2023.

ⁱⁱ A Lei nº 12.711/2012 garantiu a reserva de 50% das matrículas por curso e turno nas IES para alunos/as que tenham cursado integralmente o ensino médio na rede pública, seja em cursos regulares ou por meio da educação de jovens e adultos. Os demais 50% das vagas permanecem para ampla concorrência, sendo direcionadas para os candidatos que cursaram o ensino médio em cursos regulares ou equivalentes em qualquer instituição de ensino (MEC, 2012).

ⁱⁱⁱ Atualmente, as vagas nos processos seletivos de ingresso na Univasf são distribuídas observando-se a Lei nº 12.711/2012, as Portarias Normativas nº 18/2012 e nº 09/2017 do MEC, da seguinte forma: a) Grupo L1: vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; b) Grupo L2: vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; c) Grupo L5: vagas reservadas para candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; d) Grupo L6: vagas

reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e) Grupo L9: vagas reservadas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; f) Grupo L10: vagas reservadas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; g) Grupo L13: vagas reservadas para candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; h) Grupo L14: vagas reservadas para candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; i) Grupo Ampla Concorrência (Ao): vagas destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas (UNIVASF, 2023, p.5).

Sobre os autores

Lucília Mendes Rocha

Assistente Social da Universidade Federal do Vale do São Francisco, lotada na Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE; Mestranda em Extensão Rural (PPGExR/Univasf). Orcid: <https://orcid.org/0009-0000-0834-2601>. E-mail: mendes.lucilia@gmail.com

José Hermógenes Moura da Costa

Antropólogo - Licenciado e Mestre em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Bahia, Doutor em Sociologia pela Universidade Federal do Pernambuco. Professor Adjunto IV da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), Colegiado de Ciências Sociais. Coordenador do Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional - PROFSOCIO/UNIVASF. Coordenador Pedagógico da Licenciatura em Ciências Sociais do PRONERA/UNIVASF. Professor Colaborador do Mestrado em Extensão Rural da UNIVASF. Pesquisador do Laboratório de Pesquisa Interdisciplinar sobre o uso de Substâncias Psicoativas-LAPIS/UNIVASF. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-4617-1839>. E-mail: hermogenes.moura@univasf.edu.br

Recebido em: 22/08/2023

Aceito para publicação: 30/11/2023